



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.059 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre o aceite das obras de infraestrutura executadas em parte do Loteamento “Residencial Terras de Monte Alegre” e a incorporação de vias e áreas ao patrimônio público do Município e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o loteamento denominado “Residencial Terras de Monte Alegre” foi aprovado pela Municipalidade através do Decreto Municipal nº 1.113 de 02 de abril de 2.002,

CONSIDERANDO, que todas obras de infraestrutura compromissadas pelos empreendedores foram executadas em parte da área do empreendimento, restando autorização do GRAPROHAB para alteração do projeto das quadras O e P e licenciamento ambiental das quadras A, B, C, D e E,

CONSIDERANDO, que os adquirentes dos lotes foram autorizados a edificar em suas unidades, consoante manifestações favoráveis da Promotoria de Justiça da Comarca de Amparo em 22 de janeiro de 2.013 e em 01 de julho de 2.013,

CONSIDERANDO, que a liberação das garantias para execução das obras pode ocorrer parcialmente, nos termos do parágrafo 8º do art. 16 da Lei Municipal nº 626 de 08 de agosto de 1.983,

CONSIDERANDO, que a área do loteamento em que as obras de infraestrutura foram executadas foi objeto de vistoria pelo setor técnico competente desta Municipalidade, estão em conformidade com os projetos aprovados, com as normas técnicas e em condições de recebimento,

CONSIDERANDO, que a superfície do loteamento onde as obras foram concluídas não é afetada pelas pendências que ainda restam para finalização do loteamento, havendo condições de aceite e recebimento das benfeitorias e das áreas públicas desta área do empreendimento pelo Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, que houve o aceite parcial das obras através do Decreto Municipal nº 1.974 de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º As obras de infraestrutura executadas na parte concluída do empreendimento denominado Loteamento “Residencial Terras de Monte Alegre”, ficam aceitas pelo Poder Público Municipal e passam a integrar o patrimônio público do Município, a partir da presente data.

Art. 2º Para fins deste Decreto, por se tratar de recebimento em parte da área do empreendimento, são as seguintes áreas e vias públicas que passam ao domínio do Município.

Art. 3º Passa a ser considerada regular para fins de edificação e utilização a Quadra V do referido loteamento, que contém lotes de terreno derivados da implantação do mesmo, e encontram-se executadas e são atendidas pelas obras de infraestrutura concluídas.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 07 de dezembro de 2017.

LEANDRO AFFONSO TOMAZI
Chefe de Gabinete